

ÍNDICE

1. Gênese — Fundamentos Históricos 17
1.1 — Introdução, 17; 1.2 — Hamurabi, 20; 1.3 — Atenas, 20;
1.4 — Roma, 21; 1.5 — Cristianismo, 22; 1.6 — Idade Média,
22; 1.7 — França, 22; 1.8 — Estados Sardos, 23; 1.9 — Espanha,
23; 1.10 — Portugal, 24; 1.11 — Escócia, 24; 1.12 — Inglaterra,
24; 1.13 — Século XVII, 25; 1.14 — Estados Unidos,
25; 1.15 — Declaração de Virgínia e Declaração dos Direitos
do Homem e do Cidadão, 25; 1.16 — Holanda e Áustria, 26;
1.17 — Bélgica, 26; 1.18 — Denominação, 26; 1.19 — Itália,
Mônaco, Espanha, Chile e Peru, 27; 1.20 — Argentina, 27; 1.21
— Conferência de Havana, 27.
2. A Assistência Judiciária no Mundo Contemporâneo 28
2.1 — Introdução, 28; 2.2 — Europa, 28; 2.2.1 — Portugal, 29;
2.2.2 — Espanha, 30; 2.2.3 — Itália, 32; 2.2.4 — Alemanha, 34;
2.2.5 — Inglaterra, 34; 2.2.6 — Áustria, 35; 2.2.7 — Suíça, 35;
2.2.8 — Noruega, 36; 2.2.9 — Malta, 36; 2.2.10 — U.R.S.S., 36;
2.2.11 — Holanda, 37; 2.2.12 — Bélgica, 37; 2.2.13 — França,
38; 2.2.14 — Finlândia, 39; 2.2.15 — Suécia, 39.
2.3 — África, 40; 2.3.1 — Argélia, 40; 2.3.2 — Tanzânia, 41;
2.3.3 — África do Sul, 41; 2.3.4 — Zâmbia, 42; 2.3.5 — Angola,
República do Zaire e Senegal, 44; 2.3.6 — Uganda e Nigéria, 44.
2.4 — Ásia, 45; 2.4.1 — Cingapura, 45; 2.4.2 — Hong Kong,
46; 2.4.3 — Malásia, 47; 2.4.4 — Sri Lanka, 48; 2.4.5 — Índia,
50; 2.4.6 — China Nacionalista (Formosa), 51; 2.4.7 — Japão,
52; 2.4.8 — Coréia do Sul, 55; 2.4.9 — Filipinas, 55.
2.5 — Oceania, 57; 2.5.1 — Austrália, 57; 2.5.2 — Nova Zelândia, 59.
2.6 — Américas, 61; 2.6.1 — Canadá, 61; 2.6.2 — Estados Unidos da América do Norte, 62; 2.6.3 — México, 66; 2.6.4 — Gua-

temala, 67; 2.6.5 — El Salvador, 67; 2.6.6 — Honduras, 67; 2.6.7 — Nicarágua, 68; 2.6.8 — Costa Rica, 68; 2.6.9 — Panamá, 69; 2.6.10 — Cuba, 70; 2.6.11 — Haiti, República Dominicana e Porto Rico, 70; 2.6.12 — Venezuela, 71; 2.6.13 — Guiana, 72; 2.6.14 — Colômbia, 74; 2.6.15 — Equador, 75; 2.6.16 — Peru, 75; 2.6.17 — Bolívia, 76; 2.6.18 — Paraguai, 77; 2.6.19 — Chile, 77; 2.6.20 — Uruguai, 78; 2.6.21 — Argentina, 79.	
3. A Assistência Judiciária no Brasil	81
3.1 — Ordenações Filipinas, 81; 3.2 — Lei n.º 261, 82; 3.3 — Lei n.º 150, 83; 3.4 — Regulamento n.º 120, 83; 3.5 — Nabuco de Araújo, 83; 3.6 — Perdigão Malheiros, 85; 3.7 — Câmara Municipal da Corte, 86; 3.8 — Decreto n.º 1.030, 87; 3.9 — Decreto n.º 2.457, 87; 3.10 — Instalação da Assistência Judiciária no Distrito Federal, 88; 3.11 — Decretos n.os 19.408 e 20.784, 89; 3.12 — Constituição de 1934, 90; 3.13 — Primeiro serviço governamental de Assistência Judiciária, 91; 3.14 — Constituição de 1937, 92; 3.15 — Código de Processo Civil, de 1939, 92; 3.16 — Constituição de 1946, 92; 3.17 — Lei n.º 1.060, 93; 3.18 — Lei n.º 4.215, 94; 3.19 — Constituição de 1967 e Emenda n.º 1, 99; 3.20 — Assistência Judiciária na União e nos Estados, 99; 3.20.1 — Acre, 102; 3.20.2 — Alagoas, Rondônia e Goiás, 102; 3.20.3 — Amazonas, 103; 3.20.4 — Bahia, 103; 3.20.5 — Ceará, 104; 3.20.6 — Espírito Santo, 104; 3.20.7 — Maranhão, 106; 3.20.8 — Mato Grosso, 106; 3.20.9 — Mato Grosso do Sul, 106; 3.20.10 — Minas Gerais, 108; 3.20.11 — Pará, 112; 3.20.12 — Paraíba, 112; 3.20.13 — Paraná, 112; 3.20.14 — Pernambuco, 115; 3.20.15 — Piauí, 117; 3.20.16 — Rio de Janeiro, 117; 3.20.17 — Rio Grande do Norte, 125; 3.20.18 — Rio Grande do Sul, 125; 3.20.19 — São Paulo, 126; 3.20.20 — Santa Catarina, 131; 3.20.21 — Sergipe, 133; 3.21 — Assistência Judiciária no Distrito Federal e nos Territórios, 134; 3.22 — Assistência Judiciária na Justiça Militar, 135; 3.23 — Assistência Judiciária na Justiça do Trabalho, 136; 3.24 — Assistência Judiciária no Tribunal Marítimo, 137.	
4. A Assistência Judiciária e a função protetiva do Estado ..	138
4.1 — Introdução, 138; 4.2 — Dever-Função do Estado, 139; 4.3 — Finalidade Política, 139; 4.4 — Positivação do Princípio de Igualdade, 140; 4.5 — Eficácia Supra-estatal, 140; 4.6 — Função protetiva, 141; 4.7 — Direito fundamental absoluto, 142; 4.8 — Órgãos de execução, 143; 4.9 — Patrocínio supletivo, 145; 4.10 — Estrangeiros, 146; 4.11 — Preço do litígio, 147; 4.12 — Dados estatísticos, 148; 4.13 — Experiência governamental no Estado do Rio de Janeiro, 149; 4.14 — Institucionalização da	

Assistência Judiciária como órgão do Poder Público, 151; 4.15
→ Repercussões no Campo Processual, 152; 4.16 — Atividades de conteúdo atípico, 156.

Anexos

Legislação	157
Constituição da República Federativa do Brasil (art. 153, § 32)	157
Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950	157
Lei n.º 4.215, de 24 de abril de 1963	161
Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970	162
Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983	163
Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 23 de julho de 1975 (arts. 82 a 85)	164
Lei Complementar n.º 6, de 12 de maio de 1977 (com texto atualizado com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares n.ºs 18 de 26-06-81, 32, de 24-11-82 e 41, de 24-8-84)	165
Lei Complementar n.º 18, de 26-6-81	203
Lei Complementar n.º 32, de 24-11-82	203
Lei Complementar n.º 41, de 24-8-84	204
Documentos	207
Jurisprudência	219
Bibliografia	229